



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

ARTUR CEREZA, Prefeito de Município de Gramado dos Loureiros/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações determinadas posteriormente pela Lei Federal nº 8883, de 08 de junho de 1994, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 03 de maio de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no **dia 24 de outubro de 2022, às 13:00Hs**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber documentação e proposta, para o objeto abaixo descrito.

I - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus novos para os veículos das diversas secretarias do município, a serem executados em regime de preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Os itens listados serão adquiridos conforme a necessidade das diversas Secretarias Municipais de Gramado dos Loureiros. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.3 Os pneus cotados deverão ser de primeira linha, não sendo admitidos os de segunda linha ou inferiores.

1.4 Deverá ser apresentado junto com a Proposta o Certificado do INMETRO dos pneus cotados numerando-os conforme edital, com exceção dos pneus agrícolas que não possuem certificado.

1.5 É de responsabilidade da empresa a entrega dos itens junto ao município sem ônus a este.

1.6 Para todos os **pneus** será exigida garantia do licitante/fornecedor, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**. Os produtos com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *pmgl.planejamento@gmail.com*

defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.

1.7 A empresa vencedora compromete-se a manter a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) conforme preconiza a legislação vigente.

1.8 A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do bem e não para fins de avaliação de preços na licitação.

1.9 A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

1.10 Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1.11 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

1.12 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os materiais conforme solicitações pelo Setor de Compras do município, no prazo **máximo de 05 dias** a partir do encaminhamento do pedido, bem como nos locais indicados pelas mesmas, independente do item e quantidade solicitada.

1.13 Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

1.14 No ato da entrega do objeto será aceito somente pneus cuja data de fabricação não seja **superior a 24 meses** da data da emissão da nota fiscal.

II - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento.

2.2 Somente serão aceitas para efeito de pagamento as Notas Fiscais que seguirem as quantidades solicitadas na autorização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

2.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

III - DO EDITAL:

3.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2. São partes integrantes deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação; Anexo III - Declaração de que não emprega menores de idade; Anexo IV - Modelo de proposta, Anexo V - Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação - Anexo VI - Credenciamento -, Anexo VII - Minuta do contrato.

3.3. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seu anexo, bem como das normas administrativas vigentes.

IV - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto neste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA.
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

V. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá realizar o Pré credenciamento **03** dias uteis antes da abertura do Processo Licitatório, a documentação deverá ser enviada via e-mail eletrônico: pmgl.planejamento@gmail.com e as originais devem ser entregues no dia da sessão para a comissão de licitação, a documentação segue conforme descrito no item 5.4, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 e os documentos descritos nas alíneas "a" E "b" do item 6.3 deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *pmgl.planejamento@gmail.com*

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

VI- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação – ANEXO V.

VII - DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *pmgl.planejamento@gmail.com*

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo IV (Proposta Financeira), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) a marca do pneu cotado, modelo e nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item.
- c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c) Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.
- d) Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- e) É de responsabilidade da empresa a entrega dos itens junto ao município sem ônus a este.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

7.2. Ganhará o direito de contratar com a administração pública a empresa que ofertar o MENOR VALOR POR ITEM.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas, que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (Dez reais).

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *pmgl.planejamento@gmail.com*

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8, deste Edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.6, deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez) à proposta de menor valor, desde que esta não seja apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *pmgl.planejamento@gmail.com*

enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.

8.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *pmgl.planejamento@gmail.com*

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso v da lei 8.666/93;
- d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;
- e) Certidão de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importadora, as atividades potencialmente poluidoras expressas nos certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.
- f) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e de legislação correlata.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os pneus não poderão ser remodelados/recauchutados, deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 24 (vinte e quatro)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *pmgl.planejamento@gmail.com*

meses a contar da data de seu recebimento, e no local discriminado no presente edital, validade de 05 anos a contar da data de fabricação.

b) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, em especial no que se refere à sua identificação.

9.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação, dos itens 9.1., poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.6. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.6 e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.6.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.6.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

9.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2.- Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata as síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três dias).

XII - DAS PENALIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *pmgl.planejamento@gmail.com*

12.1 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

12.3 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.4 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

12.5 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

12.6 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

12.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

XIII - DO RECURSO FINANCEIRO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

13 As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta dos seguintes Recursos Financeiros:

AGRICULTURA:

Código Reduzido: 253

0701 – Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

339030000000 – Material de Consumo

2175 – Manutenção Secretaria de Agricultura

OBRAS:

Código Reduzido: 224

0601 – Secretaria de Obras e Viação

339030000000 – Material de Consumo

2144 – Abertura e Conservação das Estradas Municipais

EDUCAÇÃO:

Código Reduzido: 104

0502 – Ensino Infantil e Fundamental

339030000000 – Material de Consumo

2030 – Manutenção de Transporte Escolar

SAÚDE:

Código Reduzido: 308

0801 – Secretaria da Saúde

339030000000 – Material de Consumo

2176 – Manutenção Veículo Saúde

ASSISTENCIA SOCIAL:

Código Reduzido: 366

1101 – Secretaria Bem Estar e Assistência Social

339030000000 – Material de Consumo

2130 – Atendimento Benefícios Socio Assistência

ADMINISTRAÇÃO:

Código Reduzido: 56

0301 – Secretaria da Administração

339030000000 – Material de Consumo

2009 – Manutenção Secretaria de Administração

GABINETE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *pmgl.planejamento@gmail.com*

Código Reduzido: 36
0201 – Gabinete do Prefeito
339030000000 – Material de Consumo
2170 – Manutenção Veículo do Gabinete do Prefeito

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

XV - DO REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços dos pneus oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94), desde que:

- a) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 15% (quinze por cento);
- b) Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
- c) Não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.

XVI - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

XVII - DO LOCAL DE ENTREGA

17.1 O adjudicatário deverá entregar o objeto licitado, junto a sede administrativa do Município, salvo convenção posterior em contrário.

17.2 A entrega dos itens deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria responsável, ficando os custos adicionais da entrega a cargo da CONTRATADA.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

18.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

18.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 993375998 ou 993376907 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico pmgl.planejamento@gmail.com

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9 O Município de Gramado dos Loureiros se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10 Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

ANEXO IV – Declaração de ME e EPP

ANEXO V – Minuta de Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de outubro de 2022.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus novos, para os veículos das diversas secretarias do município, a serem executados em regime de preço unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	Média	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmara 12.4x24. Fabricação máxima 6 meses.	R\$ 422,63			
2	Câmara 14.00x24. Fabricação máxima 6 meses.	R\$ 483,60			
3	Câmara 14.9x24. Fabricação máxima 6 meses.	R\$ 458,00			
4	Câmara 18.4x30. Fabricação máxima 6 meses.	R\$ 556,67			
5	Câmara 650/15 para pneus agrícolas 11L.R15. Fabricação máxima 6 meses.	R\$ 270,00			
6	Câmara 900/20. Fabricação máxima 6 meses.	R\$ 231,27			
7	Câmara para Pneus Agrícolas 7.50R16. Fabricação máxima 6 meses.	R\$ 192,97			
8	Pneu 14.00 R24-2 Radial – Banda de Rodagem – L3/E3 - 12 Lonas	R\$ 11.365,00			
9	Pneu 14.9.24 - 12 Lonas	R\$ 5.710,67			
10	Pneu 17.5.25 Traseiro – desenho L3/E3, capacidade de carga de 7.300KG; com 27,9mm de profundidade de sulco - 12 Lonas	R\$ 8.282,00			
11	Pneu 175.70.14 - 86T	R\$ 490,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

12	Pneu 18.4.34 - 14 Lonas	R\$ 9.376,67			
13	Pneu 185.60.15 - 86T	R\$ 550,63			
14	Pneu 205.75.16 - 97S	R\$ 1.001,37			
15	Pneu 215.75.16 - 97S	R\$ 1.256,87			
16	Pneu 215.75R17.5 - Borrachudo - 16 Lonas	R\$ 1.783,33			
17	Pneu 215.75R17.5 - Liso - 16 Lonas	R\$ 1.573,33			
18	Pneu 225.75.16 - 118	R\$ 1.310,00			
19	Pneu 23.1.26 - 16 Lonas	R\$ 11.452,33			
20	Pneu 275.80R22.5 - Borrachudo - 16 Lonas	R\$ 3.423,33			
21	Pneu 275.80R22.5 - Liso - 16 Lonas	R\$ 3.303,33			
22	Pneu 900x20 - Liso - 16 Lonas	R\$ 1.967,10			
23	Pneu Agrícola 11L.R15 - 12 Lonas	R\$ 1.488,23			
24	Pneu Agrícola 7.50R16 - 12 Lonas	R\$ 1.388,33			
25	Pneu Dianteiro 12.4.30 - 14 Lonas	R\$ 8.160,00			
26	Pneu Radial 12.5.80.18 - 14 Lonas	R\$ 5.023,33			
27	Pneu Radial 12.5.80.18 Dianteiro - desenho G2/L2 com 26mm de profundidade de sulco - 14 Lonas	R\$ 5.023,33			
28	Pneu Radial 175.70R13 - 86T	R\$ 451,67			
29	Pneu Radial 175.70R14 - 86T	R\$ 490,00			
30	Pneu Radial 185R14 - 102/100R	R\$ 665,00			
31	Pneu Radial 195/65R15 - 85H	R\$ 553,33			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

32	Pneu Radial 205.60R15 - 88H	R\$ 724,27			
33	Pneu Radial 205/55R17 - 91V	R\$ 900,63			
34	Pneu Radial 275.80R22.5 Borrachudo Misto. Índice de velocidade 149/146 com 20,5mm de profundidade de sulco - 14 Lonas	R\$ 3.566,67			
35	Pneu Radial 275.80R22.5 Liso. Índice de velocidade 149/146 com 20,5mm de profundidade de sulco - 16 Lonas	R\$ 3.393,33			
36	Pneu Radial 900/20 Borrachudo Misto. Índice de velocidade 149/146 com 12mm de profundidade de sulco. - 16 Lonas	R\$ 2.151,50			
37	Pneu Radial 900/20 Borrachudo Misto. Índice de velocidade 149/146 com 12mm de profundidade de sulco - 12 Lonas	R\$ 2.015,00			
38	Pneu Traseiro 18.4.30 - 12 Lonas	R\$ 8.736,67			
39	Protetor/ Colarinho de pneus 14.00x24.	R\$ 172,63			
40	Protetor/ Colarinho de pneus 900x20.	R\$ 152,90			
41	Protetor/ Colarinho de pneus 900x20. GH	R\$ 155,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Descrição	Índice de carga	Qtde.	Valor Unit.	Marca
01	Câmara 12.4x24. Fabricação máxima 6 meses.	-	10		
02	Câmara 14.00x24. Fabricação máxima 6 meses.	-	20		
03	Câmara 14.9x24. Fabricação máxima 6 meses.	-	40		
04	Câmara 18.4x30. Fabricação máxima 6 meses.	-	10		
05	Câmara 650/15 para pneus agrícolas 11L.R15. Fabricação máxima 6 meses.	-	10		
06	Câmara 900/20. Fabricação máxima 6 meses.	-	25		
07	Câmara para Pneus Agrícolas 7.50R16. Fabricação máxima 6 meses.	-	10		
08	Pneu 14.00 R24-2 Radial – Banda de Rodagem – L3/E3	12 Lonas	24		
09	Pneu 14.9.24	12 Lonas	08		
10	Pneu 17.5.25 Traseiro – desenho L3/E3, capacidade de carga de 7.300KG; com 27,9mm de profundidade de sulco	12 lonas	10		
11	Pneu 175.70.14	86T	88		
12	Pneu 18.4.34	14 lonas	08		
13	Pneu 185.60.15	86T	20		
14	Pneu 205.75.16	97S	12		
15	Pneu 215.75.16	97S	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

16	Pneu 215.75R17.5 – Borrachudo	16 Lonas	40		
17	Pneu 215.75R17.5 – Liso	16 lonas	40		
18	Pneu 225.75.16	118	12		
19	Pneu 23.1.26	16 Lonas	08		
20	Pneu 275.80R22.5 – Borrachudo	16 Lonas	40		
21	Pneu 275.80R22.5 – Liso	16 Lonas	30		
22	Pneu 900x20 – Liso	16 lonas	20		
23	Pneu Agrícola 11L.R15	12 lonas	06		
24	Pneu Agrícola 7.50R16	12 Lonas	16		
25	Pneu Dianteiro 12.4.30	14 lonas	08		
26	Pneu Radial 12.5.80.18	14 lonas	06		
27	Pneu Radial 12.5.80.18 Dianteiro – desenho G2/L2 com 26mm de profundidade de sulco	14 lonas	10		
28	Pneu Radial 175.70R13	86T	04		
29	Pneu Radial 175.70R14	86T	16		
30	Pneu Radial 185R14	102/100R	04		
31	Pneu Radial 195/65R15	85H	20		
32	Pneu Radial 205.60R15	88H	16		
33	Pneu Radial 205/55R17	91V	20		
34	Pneu Radial 275.80R22.5 Borrachudo Misto. Índice de velocidade 149/146 com 20,5mm de profundidade de sulco	14 Lonas	42		
35	Pneu Radial 275.80R22.5 Liso. Índice de velocidade 149/146 com 20,5mm de profundidade de sulco	16 Lonas	48		
36	Pneu Radial 900/20 Borrachudo Misto. Índice de velocidade 149/146 com 12mm de profundidade de sulco.	16 Lonas	40		
37	Pneu Radial 900/20 Borrachudo Misto. Índice de velocidade 149/146 com 12mm de profundidade de sulco	12 Lonas	06		
38	Pneu Traseiro 18.4.30	12 Lonas	08		
39	Protetor/ Colarinho de pneus 14.00x24.	-	20		
40	Protetor/ Colarinho de pneus 900x20.	-	20		
41	Protetor/ Colarinho de pneus 900x20. GH	-	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo. PROPOSTA: R\$
(Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens
Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA - De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *pmgl.planejamento@gmail.com*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

ANEXO III

, inscrito (a) no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.
, portador do CPF nº ,DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Presencial nº 026/2021.
2. A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
4. Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Local e data

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP), devendo ser assinada pelo contador da empresa.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

LOCAL e DATA.

Nome e assinatura do Contador/responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
ANEXO V

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento deste Contrato, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.703.964/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Artur Cereza, brasileiro, solteiro, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Pelo presente instrumento é a aquisição de pneus novos para os veículos das diversas secretarias do município conforme descrição abaixo:

§ 1º - Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, serão solicitados conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Gramado dos Loureiros. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

§ 2º - A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento;

§ 3º - Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial;

§ 4º - Todos os materiais que serão entregues deverão ter embalagem íntegra e em perfeito estado de conservação.

§ 5º - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e que integram o processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - A entrega dos materiais será efetuada segundo critérios das Secretarias Municipais, nos locais indicados por esta, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até **cinco dias após a solicitação**.

Parágrafo Único: Os itens deverão ser entregues nas Secretarias Municipais as quais solicitaram, sendo que a responsável como fiscal do contrato o servidor representando o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores individuais descritos acima e que somam **R\$**, em até trinta dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal, sendo que a presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

§ 1º - Nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, o preço poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando força econômica extraordinária e extracontratual;

§ 2º - O pedido de alteração do preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso, no prazo de 24 horas, ao Senhor Prefeito Municipal, que decidirá no mesmo prazo, sendo que haverá análise previa feita pela Assessoria Jurídica;

§ 3º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA – O atraso no pagamento pela administração por motivo de força maior, não garante à empresa o direito de suspensão imediata do fornecimento, somente podendo fazê-lo este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

Parágrafo Único: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no item anterior sujeitará a parte às sanções previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA – O presente ato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Os produtos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade e, podendo ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do sistema de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- d) com aviso prévio de 15 (quinze) dias a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a observar todos os termos do edital mesmo que não transcritos neste ato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: *pmgl.planejamento@gmail.com*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica designado como Fiscal deste Contrato o Secretário XXXX, XXXXXX, sendo que o mesmo, irá atestar a execução dos serviços descritos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai - RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Gramado dos Loureiros, _____, de _____ de _____

MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
Contratante

Contratada

Testemunhas:

